



LEI ORDINÁRIA N. 1.550/2022.

AUTORIZA A INCLUSÃO DE AÇÃO DE GOVERNO NO PLANO PLURIANUAL 2022/2025, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2022 E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 77, III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Plano Plurianual 2022/2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022, no Programa de Governo “0008 – Revitalizando a Cidade de Governador Celso Ramos”, a Ação de Governo “2068 – Manutenção dos Serviços de Transportes Coletivo Urbano”, utilizando como fonte, os recursos oriundos do excesso de arrecadação apurado na fonte 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de até R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais) na Lei Orçamentária Anual de 2022, utilizando como fonte, os recursos oriundos do excesso de arrecadação apurado na fonte 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários, conforme especificação abaixo e planilha em anexo:

CRÉDITO ESPECIAL

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
1200	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBL.	600.000,00
1201	Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos	600.000,00
1201.15	Urbanismo	600.000,00
1201.15.453	Transportes Coletivos Urbanos	600.000,00
1201.15.453.0008	Revitalizando a Cidade de Governador Celso Ramos	600.000,00
1201.15.453.0008.2068	Manut. do Serviço de Transporte Coletivo Urbano	600.000,00



3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	600.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	600.000,00

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Governador Celso Ramos, 13 de julho de 2022.


MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
Secretaria de Fazenda

Lei Orçamentária Anual para 2022

**ANEXO V - DEMONSTRATIVO DAS PRIORIDADES, METAS FÍSICAS E
FINANCEIRAS**

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	12
Unidade Orçamentária	Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos	01
Função	Urbanismo	15
Sub-função	Transportes Coletivos Urbanos	453
Programa	Revitalizando a Cidade de Governador Celso Ramos	0008
Proj./Ativ./Op. Especiais	Manut. do Serviço de Transporte Coletivo Urbano	2068

Diagnóstico da Ação:

- O Município de Governador Celso tem hoje uma população estimada de 15.000 habitantes, distribuída por diversos bairros e com necessidade de se deslocar por meio do transporte coletivo urbano para ir e voltar do trabalho, da escola, das unidades de saúde, etc., dificultando em muito o cumprimento das suas rotinas diárias;
- Acompanhando de perto essa necessidade, as lideranças políticas e comunidade tem cobrado da administração a implantação do serviço de transporte coletivo intramunicipal e de competência do Município.

Diretrizes da Ação:

- Realização de estudos técnicos a fim de avaliar a viabilidade econômica e financeira desse serviço;
- Elaboração de processo licitatório para escolha da empresa que receberá a concessão para exploração desse serviço.

Objetivos da Ação:

- Disponibilizar à população o transporte coletivo intramunicipal.

Metas:

Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira	Fonte de Recursos
Usuário/ano	Unidade	20.000	600.000,00	0.1.00.000000


Marcos Henrique da Silva
Prefeito Municipal



CÓDIGO	GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA/MODALIDADE DE APLICAÇÃO	FONTE DE RECURSOS – F.R.				TOTAL 2022
		0.1.00.000000				
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	600.000,00				600.000,00
	TOTAIS	600.000,00				600.000,00
		<i>Despesa Realizada em 2019</i>				<i>0,00</i>
		<i>Despesa Realizada em 2020</i>				<i>0,00</i>
		<i>Despesa Fixada para 2021</i>				<i>0,00</i>


Marcos Henrique da Silva
Prefeito Municipal